



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.284/2024

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no âmbito do Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 046/2024

Autoria: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada no período que abrange o dia 1º (primeiro) de agosto de cada ano, em conformidade com a Lei Federal Nº14.420 de 20 de julho de 2022.

Art. 2º - A Semana Municipal de que trata o artigo 1º desta lei, tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que deverá, a partir do dia 1º (primeiro) de agosto de cada ano, realizar ações condizentes para o cumprimento da presente.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o TDAH, poderão ser promovidas atividades educativas, palestras, workshops, seminários e outras iniciativas voltadas para a conscientização, informação e orientação sobre o transtorno do déficit de atenção com hiperatividade.

Art. 5º - Fica determinado que as atividades mencionadas no Art. 4º poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, profissionais da saúde, organizações não governamentais e demais entidades interessadas na temática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 6º - O Poder Executivo municipal fica autorizado a firmar convênios, parcerias e cooperações técnicas com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2024.